

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE INDAIATUBA – SP.

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 37.612



CRECHE PROTEÇÃO E AMPARO À CRIANÇA JERÔNIMO MENDONÇA, localizado na cidade de Indaiatuba – SP., à rua Pedro Savian, 164, Jardim Adriana, por intermédio de seu Presidente, que ao final subscreve, vem, *data vênia*, a presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o **registro** da Ata da Assembleia Extraordinária, em anexo.

PEDE DEFERIMENTO.

Indaiatuba, 26 de setembro de 2022.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
O reconhecimento de firma atestou apenas a assinatura da pessoa física que assinou o documento



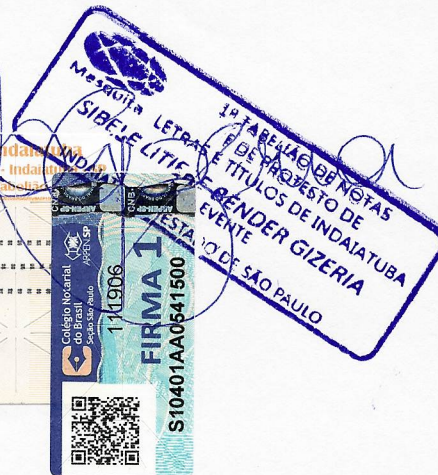
Rafael de Genaro Bertipaglia
DIRETOR PRESIDENTE

Mesquita
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba
R. das Primaveraes, 1050 - Lote 31 - Parque Mall - Jardim Primavera - Cep 13.145-020 - Indaiatuba - SP
Fone: (19) 3885-9833 - Fax: (19) 3885-9833 - Mercado Fries de Mesquita - Indaiatuba - SP

Reconheço por semelhança SEM VALOR a firma de:
[H73hInP3]-RAFAEL DE GENARO BERTIPAOLIA.....

Indaiatuba, 26 de setembro de 2022
R\$ 7,57-Em feição da verdade,
SIBELE LITIERE BENDER GIZERIA - ESCRIVENTE

0401AA0541500 - VAL. SOMENTE C/SELLO DE AUTENTICIDADE
QUANTO A SEMELHANÇA SEM VALOR NÃO SE APLICAM AS REGRAS DE AUTENTICIDADE DE FRAUDE.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretoria da Creche Proteção e Amparo à Criança Jerônimo Mendonça, através do presente edital, **convoca** com base no **artigo 8.5** do seu estatuto, todos os diretores e sócios efetivos em gozo de direitos, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, de acordo com o estatuto vigente em seu **Capítulo III, artigo 11, § 2º**, que acontecerá na sede da entidade no dia 26 de setembro de 2022, segunda-feira, às 08:00 horas. Os assuntos constantes na ordem do dia serão:

- Alteração do Estatuto Social da CRECHE PROTEÇÃO E AMPARO A CRIANÇA JERÔNIMO MENDONÇA;
- Eleição antecipada para composição da Diretoria para o mandato de 2023/2025;
- Aprovação das contas da Diretoria Executiva;
- Apresentação de assuntos correlatos a Instituição.

A Assembleia, como dispõe o **artigo 14** do Estatuto, se instalará na data, local e hora marcada, em primeira convocação com a metade dos sócios e em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de sócios presentes.

Indaiatuba, 19 de setembro de 2022.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
O reconhecimento de firma atestou apenas a assinatura da pessoa física que assinou o documento.

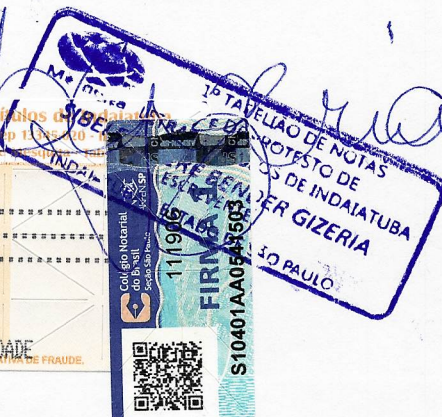

Rafael de Genaro Bertipaglia
Diretor Presidente

 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba/SP
R. das Primaveraes, 950 - Loja 31 - Parque Abal - Indaiatuba/SP - CEP 13.235-000
Fone: (19) 3305-9833 - Fax: (19) 3305-9842 - Marcio Pires de Almeida

Reconheço por semelhança SEM VALOR a Firma de:
[Hf3hInP6]-RAFAEL DE GENARO BERTIPAGLIA.

Indaiatuba, 02 de Outubro de 2022
R\$ 7,57-Em Teste da verdade.
SIBELE LITIERE BENDER GIZERIA - ESCRIVENTE
0401AA0541503 - VAL SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

QUALQUER USO DE ESTE DOCUMENTO SEM O SELO DE AUTENTICIDADE É CONSIDERADO FRAUDE.



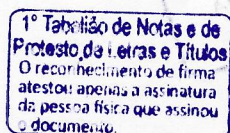
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
Creche Proteção e Amparo à Criança Jerônimo Mendonça
CNPJ: 00.548.380/0001-01

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, segunda-feira, às oito horas, nas dependências da Creche Proteção e Amparo à Criança Jerônimo Mendonça, CNPJ: 00.548.380/0001-01, localizado na cidade de Indaiatuba – SP, à rua Pedro Savian, nº 164, Jardim Adriana, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Diretor Presidente, o Sr. Rafael de Genaro Bertipaglia, através de Edital fixado aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Entidade, com base no capítulo terceiro artigo décimo primeiro, parágrafo segundo e no artigo oito ponto cinco do Estatuto da entidade. Sob a presidência do **Sr. Rafael de Genaro Bertipaglia**, tendo como secretário o **Sr. José Pellegrino Neto**, a primeira e única convocação deu-se às oito horas, e instalou-se nesse mesmo horário por estarem presentes mais da metade dos sócios. Lida a Ata da última reunião, passou-se a leitura da Ordem do Dia conforme constante no Edital de Convocação, a saber:

- A) Alteração do Estatuto Social procedendo a leitura do referido documento com as alterações pertinentes, aprovado por unanimidade.
- B) Eleição antecipada para composição da Diretoria para o mandato de 2022/2025, tendo por objetivo diminuir o impacto de alterações de membros da diretoria e visando o pequeno lapso entre a Assembleia Geral e a que visava a nova eleição, não havendo oposição entre os presentes e sendo aprovada por unanimidade registrando-se assim o seguinte: **1) Diretoria Executiva- Diretor Presidente:** Rafael de Genaro Bertipaglia, portador do RG. 26.814.690-1 SSP/SP e do CPF. 220.272.518-04; **Diretor Vice-Presidente:** Gislane Andrade Stival, portadora do RG. 15.649.121-7 SSP/SP e do CPF. 206.290.938-14; **Diretor Secretário:** José Pellegrino Neto, portador do RG. 6.983.835-5 SSP/SP e do CPF. 678.194.438-04; **Diretor Tesoureiro:** Alan Pessoa de Albuquerque, portador do RG. 33.755.123-6 SSP/SP e do CPF. 369.225.658-27; **2) Conselho Fiscal- Presidente do Conselho:** Antonio Carlos Pellegrino: portador do RG. 6.510.586 SSP/SP e do CPF. 601.307.928-53; Gilberto Valim Caires, portador do RG. 28.228.007-8 SSP/SP e do CPF. 280.542.228-74; Sandro Tumiatti, portador do RG. 19.626.943 SSP/SP e do CPF. 115.037.738-09; **3) Vogais:** Cauê Cunha Sameli: portador do RG. 43.979.683-0 SSP/SP e do CPF. 356.784.068-17; Luciano Alves Filho: portador do RG. 183291 COMAER/RJ e do CPF. 282.963.038-68; Vagner Esteves Valim, portador do RG. 27.460.329 e do CPF. 276.184.448-38. O Senhor Presidente deu por empossados os eleitos, com mandato até novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Deverão permanecer em seus cargos até a eleição e posse da nova administração que sucederá.
- C) Aprovadas as contas da diretoria Executiva;
- D) Foram repassados todos os atos e decisões tomadas no exercício anterior, e foram aprovadas.

Eu, José Pellegrino Neto, lavrei a presente Ata no respectivo livro e digitei para fins dos registros legais. Assinam e dão valor legal à mesma, na data, todos os presentes na ordem:

Indaiatuba, 26 de setembro de 2022.



Rafael de Genaro Bertipaglia
Diretor Presidente atual

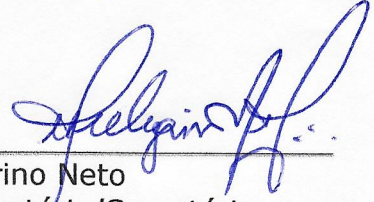
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
O recibo, assinado e autenticado
na presença física que assinou
o documento.



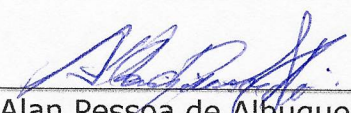
Rafael de Genaro Bertipaglia
Diretor Presidente



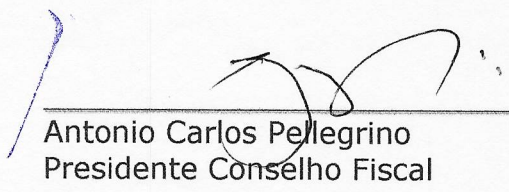
Gislaine Andrade Stival
Diretor Vice-Presidente



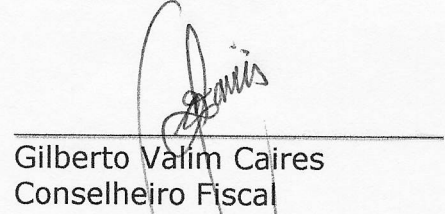
José Pellegrino Neto
Diretor Secretário/Secretário



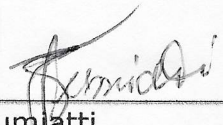
Alan Pessoa de Albuquerque
Diretor Tesoureiro



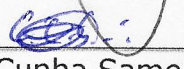
Antonio Carlos Pellegrino
Presidente Conselho Fiscal



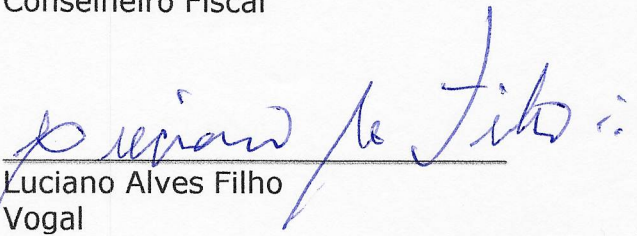
Gilberto Valim Caires
Conselheiro Fiscal



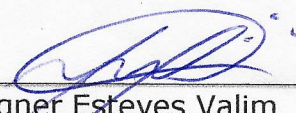
Sandro Tumatti
Conselheiro Fiscal



Cauê Cunha Sameli
Vogal



Luciano Alves Filho
Vogal



Vagner Esteves Valim
Vogal



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
R. das Primavera, 1050 - Loja 42 - Parque Anil - Jardim Pompeia - Cep 13485-200 - Indaiatuba
Fone: (19) 3885-8833 - Fax: (19) 3885-8847 - Marcio Pires de Mesquita - Tabelião

Reconheço por semelhança SEM VALOR a firma de:
[Hf3hInP8]-RAFAEL DE GENARO BERTIPAGLIA

Indaiatuba, 06 de Outubro de 2022
R\$ 7,57-Em Teste da verdade.
SIBELE LITIERE BENDER GIZERIA - ESCRIVENTE

0401AA0541505 - VAL SOMENTE C/SELO DE AUTENTICIDADE



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE INDAIATUBA/S

Rua das Primavera, 1050 Loja 42 - Jd. Pompeia
Apresentado e prenotado em 25/11/2022 , registrado hoje
em microfilme sob n.37.612 e arquivado no processo n. 1.152
Indaiatuba, 06/12/2022

OFICIAL	ESTADO	SEFAZ	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	DIL/ECT	TOTAL
141,24	40,21	27,48	7,42	9,68	7,42	0,00	240,23

Selos e taxas recolhidos por verba



Cartório de Reg. Imóveis e Anexos
Indaiatuba- SP
Thaís Helena Teixeira de Camargo Ceschin
Substituta do Oficial

CRECHE PROTEÇÃO E AMPARO À CRIANÇA JERÔNIMO MENDONÇA

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 37.612

LISTA DE PRESENÇA

1. RAFAEL DE GENARO BERTIPAGLIA

2. GISLAINE ANDRADE STIVAL

3. JOSÉ PELLEGRINO NETO

4. ALAN PESSOA DE ALBUQUERQUE

5. ANTONIO CARLOS PELLEGRINO

6. GILBERTO VALIM CAIRES

7. SANDRO TUMIATTI

8. CAUE CUNHA SAMELI

9. LUCIANO ALVES FILHO

10. VAGNER ESTEVES VALIM



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO

A diretoria executiva da Creche Proteção e Amparo a Criança Jerônimo Mendonça conforme disposto no Capítulo VI do seu Estatuto em seu artigo 30, em Assembleia Geral Extraordinária realizada aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, segunda-feira, às oito horas, nas dependências da Creche Proteção e Amparo a Criança Jerônimo Mendonça, localizado na cidade de Indaiatuba-SP, a Rua Pedro Savian, 164, Jardim Adriana, alterou por unanimidade, conforme consta em ata lavrada e registrada.

CRECHE PROTEÇÃO E AMPARO A CRIANÇA JERÔNIMO MENDONÇA ESTATUTO

• CAPÍTULO I – Denominação, sede e finalidade.

Art.1º Sob a denominação de CRECHE PROTEÇÃO E AMPARO A CRIANÇA JERÔNIMO MENDONÇA ou simplesmente CRECHE PAJEM constituída em 05 de dezembro de 1992 para fins não econômicos, por prazo indeterminado, que se rege pelo presente estatuto e pela legislação específica, tendo como finalidade Educação Infantil, de caráter assistencial a crianças carentes de ambos os sexos, dando-lhe amparo, educação e instrução, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, Creche essa para absorver crianças de zero a quatro anos, ou aberto ao atendimento de outras faixas etárias, de acordo com as necessidades de determinadas pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba através da sua Secretaria da Educação.

Art.2º A sede da CRECHE PAJEM esta localizada na cidade de Indaiatuba-SP, A Rua Pedro Savian,164, Jardim Adriana.

Art.3º A CRECHE PAJEM tem um regimento interno aprovado pela diretoria, que disciplina e rege o funcionamento da entidade.

Art.4º Com o objetivo de cumprir suas finalidades, a CRECHE PAJEM organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias, obedecendo ao que determina o estatuto da criança e do adolescente e as diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, bem como os regulamentos específicos, aprovada em Assembleia Geral.

• CAPÍTULO II – Dos Sócios –Direitos e Deveres

Art.5º A CRECHE PAJEM e composta por números ilimitados de sócios.

Art.6º Existirão as seguintes categorias de sócios.



CRECHE PROTEÇÃO E AMPARO A CRIANÇA JERÔNIMO MENDONÇA

Rua Pedro Savian, 164 – Jardim Adriana – Indaiatuba/SP

CNPJ Nº 00.548.380/0001-01

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 37.612

6.1 FUNDADORES: São pessoas que fundaram a Entidade. Cabe a categoria dos sócios fundadores o papel de:

- **PRIMEIRO:** Analisar e decidir com relação a assuntos éticos e morais da Entidade
- **SEGUNDO:** Fazer respeitar os princípios ativamente de todas as atividades da Entidade
- **TERCEIRO:** Acompanhar e participar ativamente de todas as atividades da Entidade.

6.2 EFETIVOS: São pessoas físicas que colaboram efetivamente com a Entidade.

- **PRIMEIRO:** Os sócios efetivos somente poderão candidatar-se aos cargos de direção após dois anos de atividade na Entidade ou em caráter de exceção, após aprovado pela Diretoria.

6.3 MANTENEDORES: São pessoas físicas ou jurídicas que se proponham a colaborar com a Entidade, através de bens, serviços ou financeiramente, não participando das atividades decisivas, nem da Diretoria da Entidade e sem qualquer vínculo com a mesma.

Art.7º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Entidade.

Art.8º São direitos dos sócios efetivos, quites com a tesouraria da Entidade.

8.1 Após dois anos, votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Entidade.

8.2 Fazer propostas que beneficiam a Entidade.

8.3 Recorrer Assembleia Geral, dos atos da Diretoria, considerados contrários aos interesses gerais da Entidade.

8.4 Participar das Assembleias Gerais, com direito a voto.

8.5 Convocar a Assembleia Geral, desde que apresente petição assinada, por um quinto dos sócios efetivos o direito de promovê-la, quites com a tesouraria, para deliberar sobre matéria urgente, quando a Diretoria não fizer a convocação pedida ou que estiver obrigada por força de Lei ou deste Estatuto.

Art.9º São deveres dos sócios efetivos.

9.1 Cumprir as determinações estatutárias e regimentais respeitando as decisões dos diversos órgãos da Entidade.

9.2 Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.



9.3. Cumprir os compromissos assumidos com a Entidade, contribuindo pontualmente com as taxas estipuladas, salvo em caso de desemprego e doença, ou colaborar com a mesma através de prestação de serviço dentro e suas possibilidades.

9.4 Prestar com eficiência e gratuitamente, os serviços solicitados pela Entidade e para os quais for eleito ou designado.

Art.10º O sócio cujo procedimento torna-se notoriamente inconveniente, ou deixar de cumprir as disposições estatutárias e regimentais, será excluído do quadro social pela Diretoria.

• CAPÍTULO III – Assembleia Geral

Art.11º A Assembleia Geral é órgão supremo de a Entidade reunir-se em sua sede.

- **PRIMEIRO:** As assembleias Gerais serão Ordinárias, com reunião no segundo trimestre de cada ano, e cabe aprovar as contas da Diretoria, e a previsão orçamentária do próximo exercício.
- **SEGUNDO:** As Assembleias Gerais serão Extraordinárias sempre que os interesses da Entidade exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e em casos urgentes, apreciando exclusivamente os assuntos da Ordem do Dia da convocação.

Art.12º As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente ou qualquer sócio como dispõe o artigo 8.5 do presente Estatuto através de editais na sede de Entidade, ou convocação dos sócios efetivos que estejam em gozo de seus direitos, por meio de cartas circulares, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, devendo constar da convocação: Ordem do Dia, horário e local da reunião e delas deverão participar os sócios efetivos.

Art. 13º As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente e secretariadas por sócios escolhido entre os presentes. As decisões da assembleia serão tomadas através de votação por maioria absoluta para destituir os administradores e alterar o estatuto é exigido o voto de dois terços dos presentes á assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 14º As Assembleias Gerais serão instaladas com a maioria absoluta dos sócios, em primeira convocação e em segunda convocação, meia hora após a primeira com um terço dos mesmos.

- **Único:** Os sócios que participarem da Assembleia deverão assinar o livro de presenças e as atas serão assinadas pela mesa que a dirigiu e por aqueles que quiserem assiná-las.



• CAPÍTULO IV – Da Diretoria

Art. 15° A Diretoria é composta de: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário, podendo ser criado cargos auxiliares, com funções específicas.

Art. 16° O Mandato da Diretoria é de três anos e vai até a eleição e posse da Diretoria para a gestão seguinte e poderão ser reeleitos em caso de maioria absoluta dos votos.

Art. 17° As decisões e resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos votos, sendo necessária a presença de pelo menos três de seus membros, sendo que um deles deve ser o seu presidente ou seu substituto legal.

Art. 18° Compete a Diretoria:

18.1. Administrar livremente a Entidade ou departamentos subordinados, dentro dos exclusivos interesses da mesma, sem desviar-se dos princípios estabelecidos pelo presente Estatuto.

18.2. Reunir-se trimestralmente ou quando se fizer necessário.

18.3. Promover a realização dos objetivos da Entidade.

18.4. Apresentar anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, balanço geral, após exame e parecer do Conselho Fiscal, bem como planos de trabalho, relatórios, proposta orçamentária, etc.

18.5. Resolver todos os assuntos de natureza administrativa.

18.6. Criar e promover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, fixando-lhes os vencimentos.

18.7. Admitir, contratar, suspender e demitir empregados, técnicos, etc.

18.8. Abrir, rubricar e encerrar livros fiscais.

18.9. Autorizar a compra de bens permanentes ou de consumo, equipamentos, etc., rigorosamente dentro do orçamento aprovado em Assembleia conforme artigo 19.4.

- **Único:** A venda de bens permanentes da Entidade somente poderá realizar-se após aprovação em Assembleia Geral.

Art. 19° Ao Diretor Presidente compete:

19.1 Representar a Entidade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, bem como junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

19.2. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias.



19.3. Apresentar anualmente à Assembleia Geral, um relatório das atividades da Entidade por escrito.

19.4. Assinar todos e quaisquer documentos relativos aos negócios da Entidade, sendo que na movimentação dos recursos financeiros deverá assinar sozinho ou em conjunto com o tesoureiro, bem como os endossos de cheque para depósito na conta da Entidade.

19.5. Exercer toda e qualquer função necessária à Entidade

Art.20º Ao Diretor Vice Presidente compete:

20.1. Substituir o Presidente em sua ausência, afastamentos e/ou qualquer impedimento, exercendo, ainda todas as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

20.2. Dirigir os trabalhos da secretaria, superintendente e fiscalizando-os.

20.3. Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, editais, convocações, proclamas e todos os documentos de interesse da entidade.

20.4. Receber e expedir as correspondências da Entidade e exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente.

Art.21º Ao Diretor Tesoureiro compete:

21.1. Ter sob a sua guarda e responsabilidade, os valores da Entidade nos limites fixados pela Diretoria.

21.2. Assinar, emitir, sacar cheques e ordens de pagamento, movimentar contas bancárias, mas sempre em conjunto com o presidente, bem como os endossos de cheques para depósito na conta da Entidade.

21.3. Manter em dia a escrituração contábil da Entidade, tanto econômica quanto financeira, apresentando à Diretoria os balanços gerais, bem como relatório anual da situação financeira, com parecer do Conselho Fiscal.

21.4. Dirigir a arrecadação social e depositá-la em estabelecimento bancário, em nome da Entidade.

21.5. Prestar á Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal as informações que forem necessárias solicitadas e relativas à situação econômica financeira da Entidade.

21.6. Exercer as funções que forem delegadas pelo Presidente.

Art.22º Ao Diretor Secretário compete:

22.1. Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;



CRECHE PROTEÇÃO E AMPARO A CRIANÇA JERÔNIMO MENDONÇA

Rua Pedro Savian, 164 – Jardim Adriana – Indaiatuba/SP

CNPJ Nº 00.548.380/0001-01

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 37.612

22.2. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração e Fiscal, redigindo suas atas em livro próprio

22.3. Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos.

Art.23º Os diretores auxiliares desenvolverão as tarefas e funções para as quais forem nomeados, bem como exercerão aquelas que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente.

Art.24º O diretor que faltar a duas reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem motivo justo, perde o seu mandato.

Art.25º Os membros da Entidade não poderão ter seus cargos remunerados, sendo vedado também a distribuição de lucros ou bonificações á dirigentes, mantenedores ou outras associações, sob nenhuma forma ou pretexto. Verificando-se durante os exercícios financeiramente, eventuais “superávits”, os mesmos serão sempre revertidos ás finalidades da entidade.

• CAPÍTULO V – Do Conselho Fiscal

Art.26º O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ou não, eleitos de três em três anos pela Assembleia Geral Ordinária da Entidade, na mesma eleição de diretoria.

26.1. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até final do mandato de três anos e realização de nova Assembleia Geral Ordinária para eleição dos novos membros e poderão ser reeleitos, ou em Assembleia Geral Extraordinária caso seja necessário.

26.2 Conselho Fiscal tem as atribuição e poderes que são conferidos por lei, cujo, membros, associados ou não, desempenharão as funções e atribuições sem remuneração.

• CAPÍTULO VI – Dos Patrimônios, Exercícios e Fundos

Art.27º O patrimônio Social, composto de bens móveis ou imóveis que possui ou venha possuir. É constituído das contribuições dos seus sócios ou de terceiros, rendas, legados, doações, subvenções ou auxilio recebidos pela Entidade deve ser aplicado única e exclusivamente no atendimento de seus objetivos.

Art.28º O exercício social vai de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, e no último dia deve ser levantado balanço geral.



• CAPÍTULOS VII – Das Disposições Gerais

Art.29° O presente Estatuto somente pode ser alterado, revisado ou reformado em Assembleia Geral convocada exclusiva e especialmente para isso e por votação da maioria de todos os associados quites com as suas contribuições sociais, por maioria absoluta.

Art.30° Em nenhum momento será permitido a utilização do nome PAJEM, para promover pessoas ou atividades políticas, mesmo que receba subvenções de Entidades Públicas.

Art.31° A Entidade será dissolvida quando se tornar impossível a continuação das suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação. A entidade também poderá ser extinta por determinação legal.

- **ÚNICO:** Extinta a Entidade, pagos os compromissos devidos o remanescentes de seus bens deverá revertê-los em benefícios de uma obra filantrópica ou social congênere, com sede e atividades na cidade de Indaiatuba-SP, devidamente registrada, a juízo da Assembleia que determinou o encerramento e extinção.

Art.32° A Denominação PAJEM, em nenhuma circunstância poderá ser alterada mesmo nas Assembléias Gerais instaladas para alterações estatutárias previstas no Artigo trinta.

Art.33° Os casos omissos serão resolvidos por maioria absoluta dos sócios por intermédio de Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

Art.34° Fica eleito o foro da comarca de Indaiatuba- SP, para quaisquer ações fundadas nesse Estatuto.

Indaiatuba, 25 de julho de 2022.

Diretor Presidente:
Rafael de Genaro Bertipaglia

Diretor Vice-Presidente
Gislaiane Andrade Stival



CRECHE PROTEÇÃO E AMPARO A CRIANÇA JERÔNIMO MENDONÇA
Rua Pedro Savian, 164 – Jardim Adriana – Indaiatuba/SP
CNPJ Nº 00.548.380/0001-01

Diretor Secretário:
José Pellegrino Neto

Diretor Tesoureiro
Alan Pessoa de Albuquerque

Advogada
Luciana Soares do Nascimento
OAB/SP: 420.658



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP**

Rua das Primaveras, 1050 Loja 42 - Jd. Pompeia

Apresentado e prenotado em **25/11/2022**, registrado hoje
em microfilme sob n.37.612 e arquivado no processo n. **1.152**.

Indaiatuba, **06/12/2022**

OFICIAL	ESTADO	SEFAZ	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	DIL/ECT	TOTAL
141,24	40,21	27,48	7,42	9,68	7,42	0,00	240,23

Selos e taxas recolhidos por verba

Cartório de Reg. Imóveis e Anexos
Indaiatuba- SP
Thaís Helena Teixeira de Camargo Ceschin
Substituta do Oficial

CRECHE PROTEÇÃO E AMPARO À CRIANÇA JERÔNIMO MENDONÇA

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 37.612

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR PRESIDENTE

- Nome: Rafael de Genaro Bertipaglia
- Nacionalidade: Brasileiro
- Profissão: Empresário
- Estado Civil: Casado
- Endereço: R. Laercio Longatti, 660 – Jardim Residencial Terra Nobre, Indaiatuba-SP, CEP: 13331-674.
- RG. 26.814690-1 SSP/SP
- CPF. 220.272.518-04

DIRETOR VICE PRESIDENTE

- Nome: Gislaine Andrade Stival
- Nacionalidade: Brasileira
- Profissão: Gerente de RH
- Estado Civil: Casada
- Endereço: Rua João Ifanger Junior, 437 – Jd. Itamaracá, Indaiatuba-SP, CEP: 13335-640.
- RG. 15.649.121-7 SSP/SP
- CPF. 206.290.938-14

DIRETOR SECRETÁRIO

- Nome: José Pellegrino Neto
- Nacionalidade: Brasileiro
- Profissão: Empresário
- Estado Civil: Casado
- Endereço: Alameda dos Mognos, 2420 – Colinas Mosteiro de Itaici, Indaiatuba-SP, CEP: 13341-044.
- RG. 6.983.835-5 SSP/SP
- CPF. 678.194.438-04

DIRETOR TESOUREIRO

- Nome: Alan Pessoa de Albuquerque
- Nacionalidade: Brasileiro
- Profissão: Advogado
- Estado Civil: Solteiro
- Endereço: Moacir dos Santos, 132 – Jardim Bela Vista, Indaiatuba-SP, CEP: 13332-595.
- RG. 33.755.123-6 SSP/SP
- CPF. 369.225.658-27

Indaiatuba, 26 de setembro de 2022.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
O reconhecimento de firma atestou apenas a assinatura da pessoa física que assinou o documento.

RAFAEL DE GENARO BERTIPAGLIA
DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ PELLEGRINO NETO
SECRETÁRIO

**CRECHE PROTEÇÃO E AMPARO À CRIANÇA
JERÔNIMO MENDONÇA**

Reg. Civil de Pessoa Jurídica de Indaiatuba/SP
DOC. MICROFILMADO
Microfilme n. 37.612

CONSELHO FISCAL

Presidente do Conselho:

-Antônio Carlos Pellegrino

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Gerente de Logística

Estado Civil: Casado

Portador do RG. 6.510.586 SSP/SP

CPF. 601.307.928-53

Endereço completo: Rua Luiz Eugênio da Silveira Filho, 111 - Novo Horizonte, Indaiatuba/ SP, CEP: 13339-600

-Gilberto Valim Caires

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Diretor Comercial

Estado Civil: Casado

Portador do RG. 28.228.007-8 SSP/SP

CPF. 280.542.228-74

Endereço completo: Rua Antonio Martiliano Campos, 440 - Jardim Alice, Indaiatuba/SP, CEP: 13346-250

-Sandro Tumiatti

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Analista de Sistemas

Estado Civil: Casado

Portador do RG. 19.626.943 SSP/SP

CPF. 115.037.738-09

Endereço completo: Rua Francisco Bueno de Oliveira, 72 - Vila Rubens, Indaiatuba/SP, CEP: 13334-150

VOGAIS

-Cauê Cunha Sameli

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Supervisor de Vendas

Estado Civil: Casado

Portador do RG. 43.979.683-0 SSP/SP

CPF. 356.784.068-17

Endereço completo: Rua das Orquídeas, 603 - Torre Siena, Apto.101 - Jardim Santa Rita, Indaiatuba/SP, CEP: 13335-040

-Luciano Alves Filho

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Aposentado

Estado Civil: Casado

Portador do RG. 183291 COMAER/RJ

CPF. 282.963.038-68

Endereço completo: Rua Antonio Alves Mira, 121 - Sítios de Recreio Jardins de Itaiçi, Indaiatuba/SP, CEP: 13342-505

-Vagner Esteves Valim

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Consultor

Estado Civil: Amasiado

Portador do RG. 27.460.329

CPF. 276.184.448-38;

Endereço completo: Rua Francisco Cantelli, 400 – casa 2, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, CEP 13348-390

Indaiatuba, 26 de setembro de 2022.

DE
EST
DE
RG

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
O reconhecimento de firma atestou apenas a assinatura da pessoa física que assinou o documento.

RAFAEL DE GENARO BERTIPAGLIA
DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ PELLEGRINO NETO
SECRETÁRIO

Mesquita

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba
R. das Primavera, 450 - Loja 31 - Parque Mall - Jardim Pampulha - Cep 13348-390 - Indaiatuba - SP
Fone: (19) 3405-0833 - Fax: (19) 3405-8866 - Mercado Direto Mesquita - Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba

Reconheço por semelhança SEM VALOR a firma de:
[HF3hInPB]-RAFAEL DE GENARO BERTIPAGLIA

Indaiatuba, 03 de Outubro de 2022
R\$ 7,57-Em Teste da verdade.
SIBELE LITIERE BEMER GIZERIA - ESCRIVENTE

0401AA0541508 - VAL. SOMENTE C/SELLO DE AUTENTICIDADE

Mesquita
SIGELE LETRAS E TITULOS
1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE INDAIATUBA
SECRETARIA DE JUSTIZIA

Colégio Notarial do Brasil
111906
FIRMA
S10401AA0541508



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE
INDAIATUBA - SP**

Rua das Primaveras, n.º 1050 Loja 42 - Jardim Pompéia - Cep:13345-020 - Tel.: (019) 3834-3710
CNPJ.: 51.283.471/0001-95

Carlos Eduardo Bertoli - Oficial Interino

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob n.º **22.916** , registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o n.º **37.612** conforme segue:

Natureza do Título.....: **Alteração de Estatuto**

Apresentante.....: **CRECHE PROTEÇÃO E AMPARO À CRIANÇA JERÔNIMO MENDONÇA**

RECIBO DE PAGAMENTO

CARTÓRIO.....R\$141,24	ESTADO.....R\$40,21
SEFAZ.....R\$27,48	SINOREG.....R\$7,42
TRIBUNAL DE JUSTIÇA...R\$9,68	MINISTÉRIO PÚBLICO...R\$6,78
ISS.....R\$7,42	DILIGÊNCIAS.....R\$0,00
CORREIO/DIVERSOS.....R\$0,00	

Total das Custas

R\$ 240,23

Depósito

R\$ 250,00

saldo para restituir ao cliente

R\$ -9,77

Indaiatuba/SP, 06/12/2022.



Carlos Eduardo Bertoli - Oficial Interino

Selo Digital N°
1201704PJON000015560VT229

Consulte em <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou leia o QR-CODE.

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / SEFAZ / Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guia n.º 164/2022.

Declaro que em ___/___/___, recebi a primeira via deste recibo.

Assinatura.....: ..

Nome Legível....: ..

Endereço.....: ..